



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



RELATÓRIO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810

Local: AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810

Velocidade Regulamentada: 40 km/h

Código Interno: 11133

1. OBJETIVO

Este relatório técnico tem por finalidade justificar a instalação de um equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade (medidor) na AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810, conforme parâmetros técnicos estabelecidos na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, especialmente quanto à segurança viária e proteção à vida.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO LOCAL

AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810, é uma via urbana de fluxo intenso, caracterizada por:

- Via coletora ou arterial secundária, com pista simples e sentido duplo de circulação;
- **Fluxo:** intenso em horários de pico ou em épocas de alta temporada, dada sua localização em área litorânea e com comércio;
- **Pista:** Pista simples com faixas de rolamento delimitadas por linha dupla contínua (sinalização amarela) ao centro, indicando **proibição de ultrapassagem** nos dois sentidos;
- Áreas urbanas com alta concentração de pedestres ou risco elevado;
- Vasta quantidade de residências e comércio, isso gera um alto potencial de entrada e saída de veículos (acessos) e circulação de pedestres na via;
- A presença de calçadas estreitas, ponto de ônibus e múltiplos acessos comerciais/residenciais.

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



3. ANÁLISE TÉCNICA

Com base no Anexo III da Resolução nº 798/2020/CONTRAN, o local atende aos seguintes critérios técnicos para instalação de equipamento de fiscalização eletrônica:

- Em atenção ao item 2.3.1, trata-se de via urbana do tipo coletora, com relevante circulação local;
- Item 2.5.1 confirma pista simples, sem canteiro central, reforçando a vulnerabilidade do tráfego;
- Conflito entre modos de transporte, conforme item 2.9 (pedestres, ciclistas, veículos não motorizados);
- Geometria da via Plana, conforme item 2.7.3.
- Indicação das Vulnerabilidades (crianças, pessoas com deficiência, pedestres, ciclistas, veículos não motorizados), conforme item 5.2.

Além disso, a definição da velocidade máxima regulamentada de 40 km/h está compatível com as características físicas e de uso da via, conforme o disposto no Anexo II da mesma resolução, sendo necessário reforçar o controle de velocidade com o uso de fiscalização eletrônica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instalação do equipamento de medição eletrônica de velocidade AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810, é medida necessária, proporcional e eficaz para:

- Garantir a segurança viária;
- Reduzir o risco de acidentes com pedestres e ciclistas;
- Controle da velocidade média;
- Prevenção da Sazonalidade de Acidentes;
- Atendimento às demandas da comunidade;
- Inibição Comprovada: o radar fixo é comprovadamente o principal inibidor do excesso de velocidade em pontos específicos.

Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5064730266





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



5. ANEXOS

- Imagem do trecho (Anexo I);
- Croqui de localização e sentido de tráfego (Anexo II);

Responsável:

Alexandre Leal da Assunção
Autoridade de Trânsito
Departamento de Tráfego

Responsável Técnico:

Renan Mendes de Souza
Crea-SP 5069730266
Engenheiro Civil

São Sebastião, 27 de junho de 2025.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

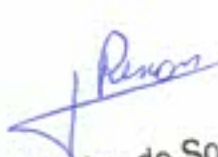
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ANEXO I



SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA




Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



ANEXO II

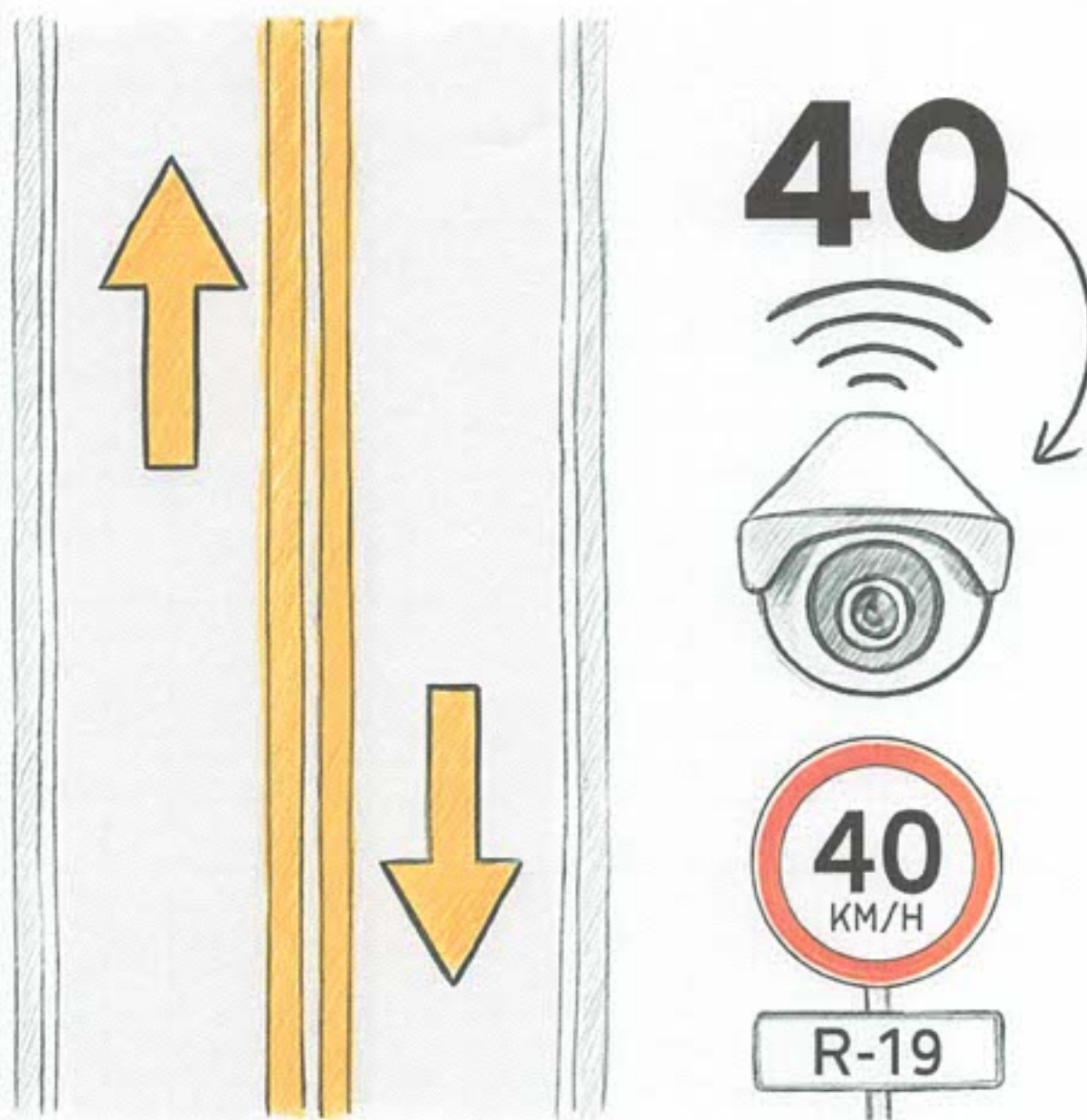


Figura 1. AVENIDA ANTONIO BORGES N. 810

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



Renan
Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266